

**LEI MUNICIPAL Nº 837/14 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar artigo da Lei Municipal nº 631 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 13º, parágrafo 7º da Lei Municipal nº 631/09 de 15 de dezembro de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 7.º Adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, na razão de 10,60% de janeiro de 2015 à dezembro de 2034.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO  
Aos 16 de setembro de 2014.

CLAUDIOCIR MILANI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 16 de setembro de 2014

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração